



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

NOTA TÉCNICA 1/2023 - DPA/GAB/IBC

I - SUMÁRIO

Trata-se de solicitação do Diretor Interino do Departamento de Educação em que oficia a este Departamento de Planejamento e Administração para verificação da possibilidade de convocação das candidatas classificadas no processo seletivo simplificado para professor substituto nos Núcleos Avançados de Duque de Caxias e Paty do Alferes para atuação na sede do Instituto Benjamin Constant.

Juntou-se o OFÍCIO 31/2023 - DED/GAB/IBC aos autos do Processo SUAP 23119.000492.2022-25 para análise técnica deste Departamento de Planejamento e Administração.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1 - SOBRE OS NÚCLEOS AVANÇADOS DE DUQUE DE CAXIAS E PATY DO ALFERES

1.1 Em 27 de setembro de 2022 a Divisão de Pessoal, através do INFORME 34/2022 - DP/DPA/GAB/IBC (Processo SUAP 23119.002146.2022-81) deixou registrado à gestão anterior que em reunião realizada em 16 de setembro daquele ano os representantes do Ministério da Economia:

"[...] afirmaram que a criação de unidade administrativa deve ser precedida de ato normativo publicado em Diário Oficial da União e que o agente público só pode estar lotado e em exercício em unidade administrativa devidamente registrada no SIORG.

Os representantes afirmaram que o processo de designação de servidor deve ser o último ato administrativo a ser efetuado, antes disso deve haver o cadastro do ato normativo de criação da unidade administrativa, solicitar autorização no SIORG, cadastrar no SIORG para que haja o reconhecimento no EORG e no SIAPE."

No referido documento, a mesma Divisão de Pessoal advertiu quanto ao processo seletivo simplificado para a contratação de professores substitutos:

"[...] não há unidade organizacional para efetivar a lotação e o exercício dos aprovados [...]"

1.2 Nos autos do Processo SUAP 23119.002146.2022-81, o Sr. Diretor-Geral à época, em final de mandato, exarou o Despacho 14389 em 25 de dezembro de 2022, para que houvesse, pela Divisão de Pessoal, a "continuidade do processo de implantação dos Núcleos de Caxias e Paty do Alferes".

Fê-lo à luz da Portaria MEC n.º 1.039, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2022, que alterou o Regimento Interno do Instituto Benjamin Constant para prever na estrutura institucional do Gabinete os Núcleos Avançados de Duque de Caxias (art. 2º, 1.1) e de Paty do Alferes (art. 2º, 1.2), com ações de ensino, pesquisa e extensão (art. 5º, IV), com a inclusão no corpo dirigente dos cargos regimentais de Coordenadores de Núcleo (art. 28-A). Com efeito, a Portaria MEC n.º 1.039, de 22 de dezembro de 2022 entrou em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2023.

1.3 A questão administrativa problemática foi solucionada parcialmente, porquanto o Instituto Benjamin Constant não detinha competência para criar unidade administrativa por ato próprio, carecendo de emissão de ato

ministerial, dada a natureza jurídica de órgão da Administração Direta, o que ensejou a elaboração da NOTA TÉCNICA 12/2022 - GAB/IBC (Processo SUAP 23119.002377.2022-95), de 16 de outubro de 2022, para que o Ministério da Educação promovesse a alteração no Regimento Interno do Instituto. Naquele documento, asseverou o Sr. Diretor-Geral à época com alusão ao processo seletivo de professores substitutos:

"[...] Como ocorreu em Duque de Caxias, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Paty do Alferes para a implantação do Núcleo, sendo de responsabilidade do órgão municipal a infraestrutura e do IBC os arranjos necessários para a implantação de ações pedagógicas na região.

.....

3. DIFICULDADE ENCONTRADA

A manutenção dos Núcleos Avançados do IBC conta com profissionais que estarão diretamente ligados aos núcleos para promover as ações planejadas.

Para este fim foi realizado, inclusive, um concurso para professor substituto com duas vagas para o Núcleo Avançado de Duque de Caxias e duas vagas para o Núcleo Avançado de Paty do Alferes. Ao receber o processo seletivo, a Divisão de Pessoal do IBC, DP-DPA, manifestou-se quanto à impossibilidade de lotação de servidores nas localidades solicitadas por falta de autonomia para fazermos a gestão do SIORG/EORG, o que não foi possível fazer ao tentarmos lotar os Coordenadores dos Núcleos."

Com a alteração regimental pelo Sr. Ministro de Estado, conforme descrito no item 1.2, essa questão administrativa foi solucionada e as unidades passaram a existir no âmbito jurídico-regimental do Instituto Benjamin Constant.

1.4 Ocorre, no entanto, que muito embora os Núcleos Avançados de Duque de Caxias e de Paty do Alferes estejam previstos no Regimento Interno do Instituto, há a problemática da respectiva existência administrativo-prática-organizacional, isto é, as unidades precisam ser criadas no âmbito do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, sistema estruturante das atividades de desenvolvimento organizacional dos órgãos e entidades da administração do Poder Executivo Federal.

Neste sentido, a Divisão de Pessoal apresentou INFORME 7/2023 - DP/DPA/GAB/IBC (Processo SUAP 23119.002377.2022-95), em 12 de janeiro de 2023, acentuando:

"As unidades administrativas têm a sua existência condicionada, em regra, a uma função de confiança, seja FG ou CD. Essa regra existe pois estas funções são as que podem ser responsáveis por uma unidade administrativa.

.....

O Instituto Benjamin Constant não possui FG ou CD disponível para ser atribuído aos núcleos avançados. Saliento que por causa dessa escassez a Divisão de Atividades Culturais e de Lazer - DAL foi extinta.

A Divisão de Pessoal provocou a responsável pelo SIORG no âmbito do IBC sobre o caso, e aguarda a resposta para que as providências sejam tomadas, ou seja, incluir os núcleos avançados como unidades administrativas ou extinguir a criação deles".

1.5 Cumpre informar que a atual Direção Geral assinou a Portaria IBC n.º 111, de 16 de fevereiro de 2023, instituindo Grupo de Trabalho (GT 9), desde o dia 15 de março de 2023, para tratar do tema dos Núcleos Avançados de Paty do Alferes e de Duque de Caxias.

1.6 Não há informações sobre o estágio atual dos Acordos de Cooperação estabelecidos pelo Instituto Benjamin Constant com as Prefeituras de Duque de Caxias (Processo SUAP 23119.000030.2022-16) e de Paty do Alferes (Processo SUAP 23119.000935.2021-05), responsáveis, pois, pela infraestrutura dos respectivos Núcleos.

1.7 Enquanto não houver a liberação de novos códigos de Função Gratificada (FG) e/ou Cargo de Direção (CD) pelo Ministério de Estado da Educação para a implantação junto ao SIORG da alteração regimental empreendida pela Portaria MEC n.º 1.039, de 22 de dezembro de 2022, e execução das ações de ensino, pesquisa e extensão nos Núcleos Avançados, não é possível à Divisão de Pessoal proceder com a lotação de agentes públicos nos Núcleos Avançados de Duque de Caxias e de Paty do Alferes, porquanto, muito embora estejam previstos no Regimento Interno, precisam ser constituídos como unidades administrativas do Instituto Benjamin Constant junto aos sistemas de organização institucional do Poder Executivo.

1.8 Cumpre ressaltar que a nova Direção Geral está em gestão junto ao Ministério da Educação para que haja o

remanejamento de códigos de função gratificada ao Instituto Benjamin Constant para adequação regimental e organização das ações de ensino, pesquisa e extensão que lhes foram atribuídas, mas tal situação, temporariamente, impede a Divisão de Pessoal de lotar agentes públicos nesses Núcleos Avançados.

2 - SOBRE O EDITAL 12, DE 4 DE MAIO DE 2022 COM RETIFICAÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

2.1 Quanto à oferta de vagas, o Edital 12, de 4 de maio de 2022, retificado, previu o seguinte:

1.2 São oferecidas 4(quatro) vagas, sendo 2(duas) vagas para o Núcleo Avançado de Duque de Caxias, 1(uma) vaga para o Núcleo Avançado de Paty do Alferes e 1(uma) vaga para ser alocada em quaisquer dos Núcleos Avançados do IBC no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade institucional e em concordância com o candidato.

1.2.1 O candidato deverá optar pelo Núcleo Avançado de Duque de Caxias ou Paty do Alferes no ato da inscrição.

2.2 Sobre as atribuições do Professor de Atendimentos Especializados na Deficiência Visual, constou a seguinte norma permissiva:

1.6 Caso o candidato tenha formação em Pedagogia ou Formação de professores, poderá ser direcionado à escolarização de estudantes com deficiência visual, nos anos iniciais do ensino fundamental, se houver demanda.

2.3 No item sobre a contratação, previu-se:

7.6 O candidato que vier a ser contratado deverá atuar exclusivamente para atividades de ensino no Instituto Benjamin Constant e executar as atribuições previstas neste edital.

7.7 O candidato que vier a ser contratado cumprirá horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição, respeitando a carga horária de 40h semanais.

.....
7.10 Os candidatos classificados deverão ter disponibilidade imediata para iniciar suas atividades e poderão ser convocados em qualquer data, conforme as necessidades do Instituto Benjamin Constant, por ordem de classificação.

Embora o item 7.10 possa sugerir que "conforme as necessidades do Instituto Benjamin Constant" permita interpretação extensiva, o trecho está em conformidade com a convocação em qualquer data, isto é, os candidatos classificados podem ser convocados em qualquer data - esta conforme as necessidades do Instituto Benjamin Constant, de modo que essa previsão editalícia dispõe, em verdade, sobre a disponibilidade e a convocação quanto ao aspecto temporal e não ao espacial, isto é, à oferta de vagas ou unidade de exercício.

2.4 Ademais, quanto às disposições gerais, o Edital em análise dispôs:

8.1 Sempre que necessário, o Instituto Benjamin Constant divulgará normas e avisos complementares.

8.2 O Instituto Benjamin Constant se reservará no direito de ampliar o número de vagas disponibilizadas neste edital.

8.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Educação (DED) com ciência e aprovação do Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant.

2.5 O Departamento de Planejamento e Administração entende que o EDITAL Nº 12, DE 4 DE MAIO DE 2023, RETIFICADO, é omissivo quanto à possibilidade de convocação dos candidatos classificados para atuação temporária na sede do Instituto Benjamin Constant, ante o motivo de força maior que impossibilita atualmente a lotação de agentes públicos nos Núcleos Avançados de Duque de Caxias e de Paty do Alferes.

2.6 Deve-se levar em consideração a necessidade do serviço e o interesse público, seja no aproveitamento dos atos administrativos praticados quanto ao certame, seja para a manutenção da continuidade da prestação do serviço público de ensino da Instituição.

III - CONCLUSÃO

3.1 Pelo exposto, em atenção ao OFÍCIO 31/2023 - DED/GAB/IBC, de 1 de março de 2023, o Departamento de Planejamento e Administração encaminha os autos do processo à Direção do Departamento de Educação para análise da omissão e resolução, com ciência e aprovação da Direção Geral, nos exatos termos da previsão

editálicia do item 8.2.

3.2 Ademais, de acordo com o INFORME 21/2023 - DP/DPA/GAB/IBC, de 9 de março de 2023, o Departamento de Planejamento e Administração registra a disponibilidade de códigos de vagas para atender a todos os candidatos classificados no certame, de acordo com o EDITAL Nº 22, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO (EDITAL Nº 12/2022), publicado em Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2022.

LUIS FERNANDO DE FRANÇA ROMÃO
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração
Instituto Benjamin Constant

Documento assinado eletronicamente por:

- Luis Fernando de Franca Romao, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DPA, em 09/04/2023 00:15:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 10345

Código de Autenticação: 2f9bca249c



Rio de Janeiro, 9 de abril de 2023

Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br